



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER DO RELATOR AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2020

Data: 24/11/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Parecer do Relator ao **PARECER Nº 22.466**, relativo ao **Processo nº 002093-02.00/20-3**, sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, correspondente ao exercício de 2020.

Relatório:

A Câmara Municipal recebeu o Parecer nº 22.466, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº 002093-02.00/20-3, que examinou as Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, gestão do Senhor Valdir Bianchet, relativas ao exercício de 2020.

Conforme determina a legislação vigente, o parecer foi publicado por meio da Resolução da Mesa Diretora nº 11/2025, permanecendo à disposição da comunidade para consulta.

O processo tramitou regularmente no âmbito do Poder Legislativo, seguindo o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e o art. 31 da Constituição Federal, sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para análise.

O Tribunal de Contas, em sessão de 14 de novembro de 2023, deliberou por unanimidade pela emissão de Parecer Favorável com ressalvas, fundamentado no art. 75, inciso II, do Regimento Interno do TCE-RS e nos arts. 2º e 3º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

Conforme o documento oficial, foram identificadas falhas de natureza formal e deficiências de controle interno, resultantes de limitações materiais ou humanas da Administração. Tais inconsistências, entretanto, não comprometeram a regularidade das contas em seu conjunto, não havendo prejuízo ao erário.

O TCE registrou ainda recomendações ao gestor atual, especialmente quanto às inconformidades apontadas no Capítulo 16 – Conselhos Municipais do relatório técnico.

Após examinar o processo, seus anexos, o voto do Conselheiro-Relator e demais manifestações constantes nos autos, este Relator acompanha integralmente o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Conclusão:

Diante do exposto, este Relator manifesta-se pela aprovação do Parecer nº 22.466, referente ao Processo nº 002093-02.00/20-3, e, consequentemente, pela aprovação das Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, exercício de 2020, com ressalvas, nos termos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Ver. Júlio Zatti
Relator